

## EDITAL

(N.º 39/2025)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal: -----

-----  
**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na reunião ordinária do dia **06 de agosto**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 13**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

-----  
Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt) -----

Mesão Frio, 06 de agosto de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

## ATA N.º 16/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE AGOSTO DE 2025

### 3. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 4438-c): Da direção da Europacolón Portugal – Associação de Apoio ao Doente com Cancro Digestivo, IPSS, a solicitar o apoio desta Câmara Municipal, para o seu peditório nacional, nos dias 27 a 30 de setembro, próximo. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“A Europacolón Portugal – Associação de Apoio ao Doente com Cancro Digestivo, é uma IPSS cuja missão é apoiar pacientes oncológicos, da área digestiva, sobreviventes e familiares/cuidadores, assim como desenvolver um importante trabalho na área da prevenção, diagnóstico precoce e aumento da qualidade da informação em saúde. Estima-se que, a cada dia, morrem 30 pessoas de cancro digestivo em Portugal

As atividades e serviços que a Associação de Apoio ao Doente com Cancro Digestivo, prestam de forma gratuita, são: consultas de psicologia, consultas de nutrição, linhas de apoio, segunda opinião médica, rastreios oportunistas e campanhas de sensibilização.

Estas atividades e serviços, apenas são possíveis através da angariação de fundos da sociedade civil, atendendo a que não usufruem de qualquer verba financeira do estado.

Neste sentido, e atento à importância da angariação de fundos para a Luta contra o Cancro Digestivo, vem, a Europacolón Portugal, solicitar apoio para o peditório nacional, a decorrer durante os dias 27, 28, 29 e 30 de setembro, do corrente ano.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove:

- Conceder à Europacolón Portugal – Associação de Apoio ao Doente com Cancro Digestivo, apoio no peditório nacional, nos dias 27, 28, 29 e 30 de setembro, do corrente ano, através da colocação de caixas mealheiro com afluência pública e divulgação do peditório nas redes sociais do Município de Mesão Frio e/ou em ambiente laboral.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 5679-c): Da direção da União Futebol Clube de Barqueiros a solicitar apoio financeiro no valor de 25.000,00€ para o desenvolvimento da sua atividade na época desportiva de 2025/26. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“A Lei de Bases do Sistema Desportivo, Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, incumbe o estado e as autarquias locais da promoção e generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

Em Portugal, as autarquias representam as estruturas de poder mais diretamente ligadas ao dia-a-dia da população. Na atualidade a prática desportiva é assumida como um direito da população, que cada vez mais se torna exigente com os serviços que utiliza.

Cabe ao serviço desportivo municipal concretizar na prática o direito á atividade física e desportiva através da dotação de infraestruturas que possam prestar uma oferta desportiva de qualidade aos seus munícipes em complementaridade com as organizações desportivas existentes.

O Desporto tem vindo a ganhar um crescente protagonismo na sociedade atual, afirmando-se pela sua transversalidade a diversas áreas do saber, o que justifica uma maior atenção por parte dos municípios, nomeadamente, no que respeita ao planeamento de espaços destinados à prática desportiva, bem como ao volume de investimento que lhe é destinado.

Nos espaços do concelho e no quotidiano das pessoas, o desporto encontra formas variadas de existência e manifestação, pelo que os sentidos e práticas sociais produzidas ao seu redor não podem ser negligenciados.

Os apoios que o Município tem vindo afetar às Associações, são reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividades.

Neste sentido, vem a União Futebol Clube de Barqueiros remeter para análise e apreciação do executivo municipal o Plano de Atividades, para a época desportiva 2025/2026.

A UFCB compromete-se a:

1. Participar no Campeonato Distrital de Futsal Sénior da AFVR;
2. Participar na Taça Distrital Sénior da AFVR;
3. Participar nas provas do campeonato nacional de *trail*;
4. Participar em provas oficiais de ciclismo e BTT;
5. Realizar de uma caminhada pela freguesia de Barqueiros;
6. Realizar de um torneio de futsal sénior em Mesão Frio com equipas de outras Associações de Futebol;
7. Realização de um torneio de futsal em Barqueiros;
8. Realizar pelo menos um torneio de sueca na aldeia de Barqueiros;
9. Organizar pontos de encontro para promover a prática de corrida;
10. Organizar de pontos de encontro para promover a prática de ciclismo e BTT;
11. Participar em atividades realizadas por outras instituições do concelho.

No Município de Mesão Frio, verifica-se que as Associações realizam um trabalho regular, que se divide por áreas tão diversas como o ambiente, o desporto, o escutismo, a ação social ou cultural, revelando a própria natureza transversal de uma área como é a da Juventude e Desporto.

Neste contexto, o desenvolvimento juvenil e desportivo deve ser encarado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço conjugado dos vários parceiros sociais, entre os quais as federações, as associações e os

clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o próprio Município.

Assim, tendo por princípio:

- a) Garantir, sob o primado do interesse público Municipal, a transparência e eficácia dos financiamentos e o desenvolvimento juvenil e desportivo do concelho;
- b) Adequar os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis às necessidades prioritárias das entidades.

E,

Considerando que a União Futebol Clube de Barqueiros é uma Associação Desportiva legalmente constituída e tem o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado e pratica desporto amador, não se encontrando enquadrado nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

Considerando que se trata de uma coletividade desportiva com atividade regular e contínua **proponho** que a Câmara Municipal aprove nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações:

1. Ceder os transportes necessários na qualidade de equipa visitante, de acordo com o Cronograma da época a disponibilizar e para a realização dos jogos amigáveis;
2. Ceder o Pavilhão Gimnodesportivo do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, para treinos e jogos na qualidade de equipa visitada e ou jogos amigáveis, a título oneroso, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, do Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, devendo para tal a Exma. Sra. Diretora nomear um assistente operacional, daquele estabelecimento de ensino que ficará responsável pelo controlo das horas utilizadas, para posteriormente ser remetida a fatura a ser liquidada pela UFCB;
3. Participar nos encargos que envolvem as ações previstas no Plano de Atividades remetido, no montante total de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), a disponibilizar em dez prestações iguais e sucessivas de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com início em agosto de 2025 e término em maio de 2026.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor vereador Filipe Sá não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de integrar a direção da instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto na subalínea iv) da alínea b) do artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 27/87, de 30 de junho. -----

3. (E. 6475-c): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar apoio financeiro para fazer face às despesas de gestão corrente e limpeza/higienização, para a época desportiva de 2025/2026, no valor previamente acordado de € 50.000,00, a ser disponibilizado da seguinte forma: 15.000,00 € em setembro de 2025, 10.000,00€ em dezembro de 2025, 15.000,00€ em janeiro de 2026 e 10.000,00€ em maio de 2026. Pede ainda que a última tranche do subsídio atribuído para a época de 2024/25, de 11.000,00€, lhe seja paga em cinco prestações mensais, de 2.200,00€, de agosto a dezembro. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O desenvolvimento juvenil e desportivo deve ser encarado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço combinado dos vários parceiros sociais, entre os quais as federações, as associações e os clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o próprio Município. Neste contexto, o associativismo é considerado como um conjunto de atividades desportivas, culturais, económicas, políticas e sociais que participam de um projeto de transformação consciente da realidade local. O associativismo instrumentaliza os mecanismos que concretizam os requisitos sociais na promoção do desenvolvimento local. A cooperação, por sua vez, passa a ser força indutora que modifica comportamentos e abre caminhos para incorporar novos conhecimentos. Desta forma, cria um tecido flexível mediante o qual se enlaçam distintos atores, que culmina no estabelecimento de uma comunidade de interesses, numa estrutura que deve ser ajustada para refletir os padrões de comunicações, inter-relações e cooperação, reforçando a identidade do associativismo e a dimensão humana.

Por sua vez os clubes, na sua maioria, são entidades pequenas e com orçamentos reduzidos, quase sempre aquém das necessidades. Contudo, são elementos agregadores de comunidades, de transmissão de valores identitários e de vivência de uma cidadania ativa. Na prossecução desta missão, o movimento associativo desportivo tem de lidar com inúmeros desafios, resultado da crescente complexidade normativa, procedimental e financeira. A gestão de um clube desportivo é por isso um ato de elevada coragem e responsabilidade. O melhor reconhecimento é estabelecer medidas que aliviem as dificuldades com que diariamente são confrontados. As Autarquias têm aqui um papel determinante. E o ganho é mútuo, porque muito do que o desporto pretende alcançar só será seguramente possível com clubes desportivos fortes, dinâmicos e focados na sua missão.

Aqui, assume real importância o Sport Clube de Mesão Frio, pelo que se torna importante apoiá-los na sua missão. Ao longo dos tempos, através das suas atividades tem vindo a promover o desporto nos vários escalões etários, permitindo a prática de exercício físico aos jovens do concelho ao mesmo tempo que promove a divulgação e promoção do Município.

É neste contexto e no seguimento da reunião tida com o Exmo. Sr. Presidente da Direção do Sport Clube de Mesão Frio, que vem o referido clube solicitar um apoio financeiro ao Município, para a época desportiva 2025/2026, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) para fazer face a despesas desportivas bem como para a limpeza de todo o equipamento desportivo cedido.

Pretendem que o montante solicitado seja pago em quatro tranches repartidas da seguinte forma: 15.000,00€ (quinze mil euros) em setembro de 2025, 10.000,00€ (dez mil euros) em dezembro de 2025, 15.000,00€ (quinze mil euros) em janeiro de 2026 e 10.000,00€ (dez mil euros) em maio de 2026.

Solicitam, ainda, que a última tranche do apoio financeiro aprovado, para a época desportiva 2024/2025, por deliberação camarária de 22 de setembro de 2024, no montante de 11.000,00€ (onze mil euros), seja liquidado em 5 prestações mensais, iguais e sucessivas, no montante de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros), com início em agosto de 2025 e término em dezembro de 2025.

Finalmente, solicitam a cedência de transporte para os jogos oficiais de todos os escalões do clube, de acordo com os calendários de jogos emitidos pela Associação de Futebol de Vila Real, a serem disponibilizados aquando dos respetivos sorteios.

Assim e considerando:

- o primado do interesse público Municipal, a transparência e eficácia dos financiamentos e o desenvolvimento juvenil e desportivo do concelho e adequar os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis às necessidades prioritárias das entidades;
- que o Sport Clube de Mesão Frio pratica desporto amador, não se encontrando enquadrada nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
- que é uma Associação Desportiva legalmente constituída, **proponho** que a Câmara Municipal aprove, nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações:
  - i) a atribuição de um apoio financeiro para a época desportiva de 2025/2026, no montante total de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), repartido da seguinte forma: 15.000,00€ (quinze mil euros) em setembro de 2025, 10.000,00€ (dez mil euros) em dezembro de 2025, 15.000,00€ (quinze mil euros) em janeiro de 2026 e 10.000,00€ (dez mil euros) em maio de 2026;
  - ii) o pagamento da última tranche do apoio financeiro aprovado para a época desportiva 2024/2025, por deliberação camarária de 22 de setembro de 2024, no montante de 11.000,00€ (onze mil euros), em 5 prestações mensais, iguais e sucessivas no montante de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros), com início em agosto de 2025 e término em dezembro de 2025;
  - iii) a cedência de transporte para todos os escalões do clube, de acordo com os calendários de jogos emitidos pela Associação de Futebol de Vila Real, a serem disponibilizados aquando dos respetivos sorteios.

O apoio financeiro fica condicionado à apresentação do processo administrativo e financeiro, devidamente, atualizado.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Independentemente da concordância que até poderíamos assumir relativamente a este pedido, e até um aumento do valor do subsídio pecuniário proposto, entendemos, contudo, abstermo-nos. Chamámos ainda a atenção pelo facto de não nos terem sido disponibilizada a documentação enviada pelo clube e que deveria instruir a presente deliberação, concretamente o último relatório e contas aprovado pelos órgãos sociais do

clube, bem como o plano de atividades para a época de 2025-2026.

Tal como afirmámos e propusemos em anos anteriores, achamos que com o Sport Clube Mesão Frio deveria ser estabelecido um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro. Concretamente estamos a falar de uma contribuição pecuniária do Município de 50.000 €, para além de transportes de todas as equipas dos diversos escalões, de instalações e dos seus encargos, e de outros equipamentos e materiais.

Os montantes em causa e a dimensão da atividade da coletividade - espelhada nos montantes demonstrados no seu relatório e contas de 2023-2024 e que certamente no de 2024-2025 (aprovado pelos órgãos sociais do clube em Julho último - e que não nos foi disponibilizado e que não pudemos consultar), serão ainda maiores, bem como as obrigações legais decorrentes, tudo isso mais do que justifica a celebração do aludido Contrato-Programa, aliás por nós já reclamado desde 2021, quando das deliberações sobre os apoios concedidos nos anos anteriores, neste mandato.

Aliás, ainda, nos termos da proposta em deliberação é referido o artigo 46º, da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro, dizendo que o SCMF não está enquadrado nas limitações definidas nessa legislação, esquecendo-se de referir que essas limitações se referem meramente a clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional, o que todos sabemos que não diz respeito ao clube local, mas se esquece de relevar (destacar) o definido no número 3 desse mesmo artigo: **"Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei."**

Não deixa também de nos parecer estranho que por proposta do clube, reiterada pelo Senhor Presidente da Câmara na que aqui subscreve e nos apresenta, seja adiada a última tranche do "subsídio relativo a 2024-2025" de 11.000 € (repartida agora em cinco prestações de 2200 €, a pagar de Agosto corrente a Dezembro próximo), ao mesmo tempo que se aprova uma tranche de 15.000€ relativa ao subsídio de 2025-2026, a pagar tb em Setembro próximo, bem como uma segunda tranche de 10.000€, também do subsídio de 2025-2026 a pagar em Dezembro de 2025. Em resumo, o clube (certamente em sintonia e prévia concertação com o Presidente da Câmara) pretende receber já do subsídio relativo à época 2025-2026, mesmo antes de terminar de receber o subsídio de 2024-2025 que aliás até opta por protelar.

O mesmo clube que em Maio último, invocou dificuldades financeiras para antecipar para esse mesmo mês, o pagamento da tranche do subsídio de 2024-2025 que só deveria receber em Julho.

Percebe-se isto? De forma nenhuma.

Não duvidemos, embora fosse bom que estivéssemos enganados que, o passivo do clube no final da época desportiva 2025/2026 seja semelhante ou ainda maior do que o demonstrado no relatório e contas 2023/2024 que não será muito diferente do relatório e contas de 2024/2025. -----

Ou na época desportiva que agora se inicia vai haver receitas de tal ordem que o clube consegue no decorrer da mesma, o que não logrou alcançar nas três épocas anteriores?”

4. (E. 6815-c): Da direção da Casa do Povo de Barqueiros a informar que vai organizar um festival de folclore, no dia 2 de agosto, com a presença de 4 grupos, para o que pede a colaboração desta Câmara Municipal no apoio logístico a esta realização, designadamente na montagem e desmontagem do seu palco, cedência de mesas, cadeiras, pratos e talheres para 150 pessoas, lembranças, fitas e apoio monetário de 3.500,00€. – Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 25 de julho, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“A procura de feitos que vislumbrem concretizar interesses comuns capazes de promover o desenvolvimento social, através de práticas associativas, vem se perdurando ao longo dos tempos, daí a compreensão do processo de preservação das bases locais inscritas pelo associativismo como um conjunto de iniciativas para a promoção do desenvolvimento local.

O desenvolvimento local é marcado pela cultura do contexto em que se situa. Portanto o associativismo é considerado como o conjunto de atividades culturais, económicas, políticas e sociais que participam de um projeto de transformação consciente da realidade local.

É neste âmbito que a Casa do Povo de Barqueiros Douro irá organizar o “Festival de Folclore” no próximo dia 02 de agosto. Para tal vêm os mesmos solicitar a esta autarquia, apoio para montagem e desmontagem do palco, a ceder pela Junta de Freguesia de Barqueiros, mesas, cadeiras, pratos e talheres para servirem o jantar aos Ranchos convidados, em número estimado de 150.

Nesse pressuposto e atendendo que a Câmara Municipal, órgão competente para decidir, não reunirá em tempo útil em relação à data do evento, determino, atenta à necessidade e urgência desta decisão, a aprovação a disponibilização de apoio logístico, para a montagem e desmontagem do palco, e a cedência dos equipamentos supramencionados, no uso das competências próprias que me são conferidas pelo n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

O equipamento cedido deverá ser entregue nas condições em que foi disponibilizado. Ratifique-se o ato.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

#### **4. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

##### **1. Utilização de viaturas:**

1. (E. 6817-c): Da direção da Casa do Povo de Barqueiros a solicitar a disponibilização de autocarros para o transporte do seu grupo folclórico (28 a 30 pessoas), em agosto, nos dias 10 às 15h, 17 às 12h e 26 às 17h30, para saídas a Moimenta da Beira, Valongo e Lamego, respetivamente. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“O Folclore é cada vez mais uma atividade cultural organizada, obedecendo a regras

gerais. Os Ranchos e Grupos de Folclore a nível local, por sua vez, assumem um papel preponderante na preservação dos usos e costumes junto das comunidades onde se inserem, bem como na divulgação e promoção do local, do regional e do nacional. O Folclore será cada vez mais uma disciplina de estudo, onde o registo para memória futura, terá um papel central já que estamos a intervir no âmbito da nossa identidade nacional.

Por sua vez, os grupos, para serem eficazes, terão que estar também organizados a nível regional e nacional. Mas, não basta ter uma organização que os represente; é necessário que se organizem, interna e externamente, dotando-se de “ferramentas” que lhes permitam desempenhar com rigor e eficácia o papel que lhes está destinado no conjunto das atividades culturais que lhe estão subjacentes.

Essa organização terá assim que assentar em estruturas democráticas, tecnicamente bem apetrechadas e capazes de confrontar o seu trabalho com as instituições públicas que têm por obrigação colaborar técnica e financeiramente no suporte das várias atividades culturais.

Assim, vem a Direção do Rancho Folclórico da Cada do Povo de Barqueiros, solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Mesão Frio no transporte de uma comitiva de não mais de 30 componentes do seu Rancho, nos dias 10 de agosto, de Barqueiros, pelas 15h00, até Moimenta da Beira e posterior regresso, no fim da atuação, a Barqueiros, em horário a definir, 17 de agosto, de Barqueiros, pelas 12h00, até Valongo e posterior regresso, no fim da atuação, a Barqueiros, em horário a definir e 26 de agosto, de Barqueiros, pelas 17h30, até Lamego e posterior regresso, no fim da atuação, a Barqueiros, em horário a definir.

Neste sentido, **proponho** à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de:

➤ Autorizar a cedência de transporte ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barqueiros nos termos supramencionados.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. Licença especial de ruído:**

1. (E. 6975-c): Requerimento da Fábrica da Igreja da paróquia de Vila Marim a solicitar licença especial de ruído, para o período compreendido entre as 23h00 do dia 2 e as 02h00 do dia 3, de agosto, para a realização da Festa do Emigrante. – Ratificação do Despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 31 de julho, no uso das competências estabelecidas no n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL que, deferiu este pedido, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E. 7053 e 7054-c): Requerimentos da Fábrica da Igreja da paróquia de Vila Marim a solicitar autorização prévia para o lançamento do fogo-de-artifício, no dia 17 de agosto, entre as 8h00 e as 8h15, entre as 10h00 e as 13h00, entre as 18h00 e as 20h00 e entre as 23h30 e as 23h55 e licença especial de ruído, para o período compreendido entre as 22h00 do dia 16 e as 04h00 do dia 17 e, neste dia, entre 22h00 e as 03h00 do dia 18, de agosto,

próximo, para a realização da festa em honra de S. Mamede. -----  
**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da  
informação prestada. -----

### **3. Operações de loteamento urbano:**

#### **1. Contrato de Urbanização – Processo de loteamento urbano n.º 1/2024:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte  
**PROPOSTA:**

“Considerando que:

- O Município de Mesão Frio detém atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no ordenamento do território e urbanismo, competindo-lhe aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e urbanismo;
- Nos termos do n.º 2 do art.º 147.º do RJGT, a execução sistemática dos planos «desenvolve-se no âmbito de unidades de execução, delimitadas pela câmara municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados»;
- JOÃO VITORINO GUEDES DE QUEIRÓS e ANA ISABEL GUEDES DE QUEIROZ, herdeiros de Norberto Vitorino Cabral de Queiroz, pretendem urbanizar o prédio rústico, sito na “Quinta de Souto Maior”, Vila Jusã, freguesia de Mesão Frio (Santo André), concelho de Mesão Frio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio sob o n.º 67, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 263-A, para efeito do que apresentaram um pedido sob a forma de comunicação prévia, por se tratar duma operação urbanística em área abrangida por Plano de Pormenor mencionado no ponto i) da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;
- O referido prédio identifica-se, no âmbito do PDM de Mesão Frio, como solo de Urbanização Programada – Espaço de Expansão Predominantemente Habitacional de Nível II, e integra a Unidade de Execução Z3 do Plano de Pormenor de Fundo de Vila;
- Existe o interesse público numa intervenção urbanística harmoniosa e articulada, salvaguardando a qualidade e coerência do espaço público, das infraestruturas, do ambiente, do enquadramento urbanístico e da mobilidade, visando o correto ordenamento do território e a qualidade de vida da sua população;
- Existe o interesse privado daqueles herdeiros numa solução conjunta que garanta a viabilidade da operação urbanística em causa;
- As obras de urbanização a executar no identificado prédio, pressupõem a utilização/afetação de uma área de domínio público municipal de 230 m2, que se manterá com essa dominialidade, para o acesso do arruamento a construir; e
- Havendo o propósito de se autorizar a utilização, para efeito de concretização da aludida operação urbanística, da referida área de 230 m2;

***Proponho***, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 55.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e no n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, (RJGT), ambos nas suas redações atuais, que a Câmara Municipal aprove a Minuta de CONTRATO DE

URBANIZAÇÃO anexa.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **5. FINANÇAS:**

### **1. Balancete:**

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 5 de agosto, que apresenta o saldo de novecentos e sessenta e nove mil e cento e sete euros e cinquenta cêntimos (969.107,50€), valor este que integra a quantia de quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e nove euros e cinquenta e dois cêntimos, (592.429,52€), de receitas cativas. -----

## **6. DIVERSOS:**

### **1. Programa de ATL “Aprender Feliz” – 2025:**

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 14 de julho, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A necessidade da criação de um programa, designado de ATL “Aprender Feliz”, que visa dar resposta aos pais que se encontrem a trabalhar na época das férias escolares, nomeadamente Natal, Páscoa e Verão. É um programa que permite unir e enriquecer relações com os pares e outros, tempo para brincar, criar, jogar e sonhar, tornando as crianças mais críticas, comunicativas, imaginativas e criativas.

As atividades a desenvolver no ATL “Aprender Feliz” baseiam-se na transmissão de aprendizagens e no desenvolvimento de competências pessoais e sociais, promovendo hábitos de vida saudáveis, potenciando um maior crescimento das capacidades psicossociais num ambiente de respeito e aceitação.

O programa ATL “Aprender Feliz”, promovido pelo Município de Mesão Frio, pretende responder às famílias (que procuram respostas na esfera social desenvolvidas pela educação e pela escola), que manifestam dificuldade em conseguir conciliar a vida profissional com a vida familiar e escolar, procurando, assim, este Programa, dar resposta a esta mudança no paradigma da família e da sociedade.

Neste sentido, foi elaborado um programa que se propõem (em anexo) para o período do mês de agosto, que para além dos recursos humanos necessários, contemplam diversificadas atividades e que se consideram adequadas para a faixa etária representativa das crianças do pré-escolar do Centro Escolar de Mesão Frio e que contará com 32 crianças.

Atentos à mais-valia que o desenvolvimento destas atividades, e **não havendo a possibilidade de incluir este assunto na ordem de trabalhos da reunião do órgão executivo desta Câmara Municipal em tempo útil, aprovo no uso das competências conferidas pelo nº 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Programa ATL -Aprender Feliz, que decorrerá entre 01 a 31 de agosto de 2025, bem como o transporte para o desenvolvimento das atividades.**

Leve-se a ratificar na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

### **2. Afetação e fixação do preço de artigos promocionais, (copos):**

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 24 de julho, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“No âmbito, das várias atividades inseridas na agenda cultural deste executivo, aprovadas na reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 22 de janeiro de 2025, destaca-se para os próximos dias 25, 26 e 27 de julho, a realização da “Feira do Petisco 2025”.

A ‘Feira do Petisco’ é o grande ponto de encontro da comunidade mesão-friense residente e deslocada pelo país e estrangeiro. Desde 2023 que se realiza na Rua Professor António da Natividade, possibilitando a montagem de estruturas que permitem a realização de grandes concertos, a reunião das condições logísticas necessárias para juntar numa mesma tenda restaurantes e produtores vinícolas locais e, no exterior da mesma, espaço digno para que as associações e clubes da terra encontrem forma de vender produtos que lhes permitam arrecadar receitas para concretizar o apoio aos seus planos de atividade.

Na sequência do exposto e por forma a promover o consumo sustentável e ambientalmente responsável, utilizando material reutilizável e reciclável, fomentando o não desperdício, a Câmara Municipal adquiriu 500 copos em acrílico, tipo balão com o logotipo do Município, cujo preço unitário foi de 2,50€ acrescido de IVA, pretendendo colocá-los à venda ao público, no referido evento e outros a realizar pela Câmara Municipal.

Assim e tendo por base o processo de contratação pública, e a data do evento que terá lugar em data anterior à realização da reunião da Câmara Municipal (06/08), determino que o preço de venda ao público dos copos, sejam efetuados no valor de 2,846€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no uso das competências que me são conferidas pelo nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de outubro. Ratifique-se o ato.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

### **3. Dia Internacional da Juventude – 12 de agosto:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“O Dia 12 de agosto foi Declarado como Dia Internacional da Juventude, em 1999, após recomendação resultante da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, que teve em Lisboa, de 8 a 12 de agosto de 1998. Desde então, tem-se celebrado mundialmente este dia, assinalando o potencial transformador da juventude na sociedade e na sustentabilidade social, económica e ambiental.

O IPDJ IP, tem comemorado esta data com a realização de diversos eventos e iniciativas em parceria com diferentes organizações, assinalando-a também com a atribuição de descontos para os jovens.

Este ano, o tema global definido pelas Nações Unidas é “Ações da Juventude pelos objetivos de Desenvolvimento Sustentável e além”, sublinhando a importância de capacitar os/as jovens para implementarem, a nível local, ações alinhadas com os ODS, contribuindo para comunidades mais justas, resilientes e sustentáveis. Convidando assim, a autarquia a juntar-se a esta celebração com a realização de iniciativas que envolvam os/as jovens e realcem o seu talento, participação ou contributo, como por exemplo:

- ✓ Benefícios ou condições especiais em eventos ou serviços (a 12 de agosto ou durante a semana);
- ✓ Atividades culturais, desportivas ou sociais;
- ✓ Ações criativas de valorização juvenil.

Assim, tendo por base o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no dia 18 de julho corrente, no documento sob o registo nos serviços administrativos da autarquia n.º 6489/2025, de 17 de julho o município propõe-se:

- ✓ Dinamizar/Organizar, os **Jogos Sem Fronteiras** inter-Freguesias a ter lugar no dia 01 de agosto (sexta-feira);
- ✓ **Entrada gratuita nas Piscinas Municipais Descobertas** para os Jovens até os 35 anos de idade;
- ✓ Organização de um **Sunset na Zona Fluvial do Rio Teixeira** com a contratação do músico/DJ, para atuar das 18h às 22h incluindo aluguer de som e sistema de luzes;

Assim, nos termos da alínea ee) conjugada com a alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e numa colaboração conjunta, proponho a celebração do Dia Internacional da Juventude, com a realização dos Jogos Sem Fronteiras inter-Freguesias, a entrada gratuita nas Piscinas Municipais Descobertas, para os jovens até aos 35 anos, bem como a realização de um Sunset na Zona Fluvial do Rio Teixeira.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **4. Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Mesão Frio – revisão – Fase da Consulta Pública:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mesão Frio**, adiante designado por **PMEPCMF**, é um **plano de âmbito geral**, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de catástrofe ou acidente grave que se admitem passíveis de ocorrer no município de Mesão Frio.

Neste documento formal no qual estão definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas existentes no território concelhio que venham a desempenhar funções nas operações de proteção civil.

O PMEPCMF é um **plano de âmbito municipal**, que incide única e exclusivamente sobre o município de Mesão Frio.

O PMEPCMF foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de

março.

De acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, onde se encontram estabelecidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil, o PMEPCMF encontra-se dividido em 3 partes, nomeadamente:

**PMEPCMF encontra-se dividido em 3 partes, nomeadamente:**



Em concordância com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPCMF incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Mesão Frio.

Face ao exposto, propõe-se a esta Câmara Municipal aprove a submissão do presente PMEPCMF a Consulta Pública, concedendo um prazo não inferior a 30 dias para as entidades e pessoas se pronunciarem sobre o seu teor e recolha de sugestões, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e nos termos das disposições conjugadas do artigo 100.º, 101.º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----